



DECRETO Nº 117/2020

“Dispõe sobre autorização do transporte coletivo municipal – zona urbana e rural de Arraias/TO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS/TO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse

importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade reorganização na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o município de Arraias tem conseguido manter os níveis de isolamento e de controle de infecção em níveis baixíssimos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno do transporte público no município de Arraias, atendendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, desde que atendidos as seguintes medidas abaixo discriminadas:

I- Recomendações para usuários evitarem o contágio da doença:

- Evitar deslocamentos desnecessários, especialmente se estiver doente, apresentando sintomas ou pertencer ao grupo de risco;
- Caso o deslocamento seja necessário, deve-se tentar ajustar a hora de utilização do transporte público para horários com o menor movimento possível;
- Higienizar as mãos o mais rápido possível após a viagem. As superfícies mais comumente tocadas dentro dos veículos são as com maior probabilidade de abrigarem o vírus;
- Considerar outras formas de transporte.
- Utilizar máscaras de proteção facial obrigatoriamente.

II- Recomendações para os operadores de ações de prevenção à propagação da doença:

- Adotar barreiras de proteção (ex: vidro, acrílico etc.) para separar motoristas, cobradores e vendedores de passagens;
- Manter os ônibus sempre limpos e arejados
- O motorista deve utilizar equipamentos de proteção individual e técnicas/materiais de limpeza certificados;

- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas;
- Limitar a ocupação dos veículos em 30% da capacidade total com fita zebra na disposição dos assentos e protocolos de embarque;
- Se possível, realizar embarque pela porta traseira de modo a evitar contato próximo com os motoristas e funcionários que não possuem cabines separadas;
- Todos os motoristas e demais funcionários a bordo dos veículos e inspetores devem usar máscaras de proteção facial como também todos os passageiros embarcados;
- Estabelecer pontos de checagem de temperatura munidos de medidores infravermelhos em terminais e estações de transbordo;
- Fornecimento de máscaras aos passageiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arraias/TO, aos 08 dias de outubro de 2020.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de
Arraias

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20201008409